



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 930 / 2009

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de cooperação com o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, tendo como INTERVENIENTES a POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO e a POLÍCIA CIVIL DO ESPÍRITO SANTO, com a finalidade de proporcionar a regular prestação do serviço público de segurança para os moradores deste Município de Águia Branca - ES.

Art. 2º - O prazo de vigência do Convênio a ser celebrado será de até 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Art. 3º - O Município poderá assumir os seguintes compromissos na celebração do Convênio:

I - ceder para a Polícia Civil até dois servidores e para a Polícia Militar um servidor para atuação em serviços burocráticos ou na limpeza da repartição policial;

II - ceder e/ou alugar bem imóvel para o funcionamento do órgão interveniente que não possuir sede própria.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal poderá repassar para o órgão interveniente os recursos financeiros necessários para o pagamento do aluguel do imóvel, devendo constar no Convênio o valor da locação, com base no valor praticado no mercado, e o prazo para a prestação de contas.

Art. 4º - As metas específicas a serem executadas constarão no termo de Convênio a ser elaborado entre as partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 5º - As despesas resultantes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 26 de junho de 2009.

  
**ANGELO ANTONIO CORTELETTI**  
Prefeito Municipal